



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 5.925 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Agudos, necessário à **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP.**

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Agudos, com a área total de 344,50 metros quadrados, e respectivas benfeitorias, necessária à implantação de uma Estação Elevatória de Esgotos, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário do município, imóvel esse que consta pertencer a Antonio de Bortolli Júnior, com as medidas, limites e confrontações constantes do respectivo memorial descritivo, constante do processo administrativo, a saber:

Área = 344,50m²

Parte de um terreno, imóvel sob o nº 40, com frente para a Rua Professor Dionísio Santana, pertencente à matrícula nº 9.456 deste município e comarca de Agudos-SP e representado no desenho Sabesp AGD-001.10-E, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: 18,00m na parte da área voltada para frente do terreno, confrontando com a área remanescente da matrícula nº 9.456; pelo lado esquerdo de quem da via pública olha para o imóvel, mede 18,28m, confrontando a área remanescente da matrícula nº 9.456; 18,08m nos fundos confrontando com córrego Agudos; pelo lado direito, mede 20,00m, confrontando com o imóvel cadastrado na prefeitura sob o nº. 08-26-27, em nome de Luiz Carlos Vieira Garcia encerrando assim uma área de 344,50m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no Artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 03 de Outubro de 2016.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal